

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/022/2016.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA ME E EPP.**

**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Seccional de Uberlândia-MG, realizando o aperfeiçoamento dos projetos, elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório em atendimento do CRESS-MG/ 6ªR.**

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/049/2016, de 15 de junho de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Seccional de Uberlândia-MG, realizando o aperfeiçoamento dos projetos, elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório em atendimento do CRESS-MG/ 6ªR.**, constantes do **Anexo III e V**; **Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;**
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.
- g) Anexo VII - Memorial Descritivo.
- h) Anexo VIII - Projeto Básico e Executivo V1 e V2.
- i) Anexo IX - Projeto Técnico Simplificado Incêndio e Pânico.
- j) Anexo X - Projeto Hidrosanitário.
- k) Anexo XI - Projeto Elétrico.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 11 de novembro de 2016** e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Seccional de Uberlândia-MG, realizando o aperfeiçoamento dos projetos, elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório em atendimento do CRESS-MG/ 6ªR.**

**1.1.** A empresa efetivará análise dos Projetos Básico e Executivo e caso necessário realizará aperfeiçoamento, bem como a elaboração de Planilha de Orçamento da reforma de forma minuciosa e o mais precisa possível, utilizando a Tabela do SINAPI, tendo em vista que a contratação da reforma se dará por Empreitada por Preço Global.

**1.2.** Elaboração do Cronograma Físico Financeiro definindo etapas de conclusão para fins de execução dos serviços e pagamentos.

**1.2.1.** Os serviços dos **subitens 1.1 e 1.2** deverão ser executados e entregues à contratante será de no **máximo 30 dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**1.3.** Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico especializado com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada.

**1.4.** A empresa Assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio em todos os atos da licitação e será responsável pela análise técnica das propostas da licitação da referida Reforma da Sala.

**1.5.** Todos os itens acima serão executados em conformidade com o Projeto Básico e Executivo e Complementares, bem como memorial descritivo, devidamente analisados pela Contratada, conforme subitem 1.1.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão, os interessados Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte qualificadas como tais nos termos do art. 3º 123/06, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não havendo credenciamento de nenhuma ME ou EPP no prazo inicial estabelecido neste edital, o processo licitatório é aberto para ampla competição.

**2.3.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.4.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até o **dia 09 de novembro de 2016**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c)** Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- d)** Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

**§ 1º** - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

**§ 2º** - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

**§ 3º** - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

**4.6.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

**4.7.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em **Anexo V**.

**5.1.2** Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes**, conforme **Anexo VI**.

**5.1.3.** Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

**5.1.4.** Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

**5.1.5.** As declarações de **cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

**a)** Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/022/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**b)** Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/022/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10. A não-entrega das Declarações** exigidas no **subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso**, deste edital implicará no **não-recebimento**, por parte da pregoeira, dos **envelopes** contendo a **documentação da proposta de preço e de habilitação** e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE “A”**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e

entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado por valor global, com aproximação de no máximo duas casas decimais, constando no **valor por item** todos os encargos incidentes e o valor global em reais, conforme **Anexo III do Edital**.
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) Designação do número desta licitação;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega de mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
- e) **A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do sub-item 7.1.1.3 ou por Procuração dando poderes específicos ao outorgado para assinar proposta, por instrumento Público ou Particular com Firma Reconhecida.**

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;



- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **7.1.1.3. Serão exigidos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

- a) **Certidão de Registro e regularidade da empresa licitante e do responsável técnico** no **Conselho Regional de Engenharia CREA** em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- c) O(s) atestado(s) exigidos na letra "b", só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, a comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser feita da seguinte forma:
- 1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
  - 2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
  - 3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado.
- d) O profissional constante da alínea "c" , detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.
- e) **Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.
- g) Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

### **7.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Apresentação de Certidão Negativa da justiça do Trabalho de não possuir débito Trabalhista.

**7.1.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo II**.

**7.1.4.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.1.4.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.1.4.4.** As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme **Anexo V**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o objeto licitado.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por valor global, até o encerramento.

**8.8.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**9.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**9.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**10.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato, conforme **Anexo I**.

**10.3.** É facultado à autarquia, quando a convocada não assinar o contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**10.5.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48h a partir da adjudicação e homologação do certame.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão inscrito no respectivo Conselho, indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica, na fase de habilitação desta licitação.

**11.2.** Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**11.3.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

**11.4.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**11.5.** Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- às normas e especificações constantes deste termo.
- às normas da ABNT.
- às disposições legais da União.
- às Legislações Municipais.
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos.
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- às normas de condomínio.

**11.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão ser pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

**11.7.** Propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros, requerendo acréscimo do valor contratado.

**11.8.** Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando esclarecer juntamente com a CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que possam não ter sido suficientemente esclarecidas.

**11.9.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE.

**11.10.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subcontratadas, ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

**11.11.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou



reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas nos serviços contratados.

**11.12.** A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta para elaboração dos serviços contratados, nos casos de eventuais substituição de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

**11.13.** Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Engenheiro de Planejamento da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

**11.14.** A Contratada analisará os Projetos Básicos, Executivos e Complementares, se encontram-se presentes todos os requisitos à elaboração da Planilha de Orçamento e deverá prever todos os quantitativos, itens, equipamentos, insumos, custos Diretos e Indiretos à realização da Reforma e elaborará o Cronograma Físico-Financeiro.

**11.15.** O Projeto Executivo deverá estar completo impresso e com pranchas em versões corretas.

**11.16.** A Contratada definirá a execução da Reforma por etapas até à sua conclusão, estipulando em cada uma todos os serviços que serão executados e pagos à Contratada responsável pela Reforma, se estiver de acordo com o cumprimento do serviço no prazo estipulado.

**11.17.** Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico de engenharia com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada. Após a entrega dos serviços descritos acima e sua aprovação pela Contratante, a contratada se reunirá com a contratante para fins de assessoramento, mediante convocação por escrito, finalizando o Edital no prazo máximo de 10 dias.

**11.18.** A Contratada dará suporte técnico dentro dos prazos estipulados pelo Edital, quanto a pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnação do mesmo.

**11.19.** A contratada assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio e será a Responsável para análise de toda a parte técnica de engenharia apresentada na licitação da Reforma, com análise de todos os valores dos quantitativos unitários, totais e global, bem como se encontram-se presentes todos os itens e subitens necessários à execução total da Reforma, conforme Projetos, Planilha de custos e cronograma-físico financeiro, até a conclusão da licitação.

## **12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados tem como premissa:

**12.1.** Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.

**12.2.** Subsidiar gestores do CRESS/MG na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas, **até a conclusão da obra.**

**12.3.** A CONTRATADA também deverá desenvolver e implantar procedimentos operacionais de Gerenciamento de Resíduos de Obra (GRO), abrangendo as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação. Com esta medida pretende-se:

**12.3.1.** Elaborar procedimentos operacionais de Gestão de Resíduos de Obra.

**12.3.2.** Aumentar o controle sobre o desperdício de materiais.

**12.3.3.** Melhorar a organização e limpeza da obra.

**12.4.** Constar nos orçamentos SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), as exigências relativas à segurança do trabalho.

**12.4.1.** A qualidade e quantidade dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, e

**12.4.2.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

## **13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os valores da prestação de serviço serão apurados, conforme Mapa de Julgamento do certame.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal, conforme as etapas dos serviços prestados.

**13.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante, após cada etapa, por meio de boleto bancário/fatura em até 05 dias, mediante a apresentação ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais;

II - Certidão de Regularidade com FGTS;

III - Documento comprobatório de ME ou EPP e opção pelo Simples (se possuir).

### **13. OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **13.1. Constituem obrigações da Contratante:**

**13.1.1.** Exercer fiscalização dos serviços contratados, por intermédio da gestão do contrato da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG.

**13.1.2.** Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme licitado.

**13.1.3.** Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.

**13.1.4.** Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação em face do inadimplemento de suas obrigações no âmbito do contrato e notificá-la por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

**13.1.5.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.

**13.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, pelo Gestor do Contrato.

#### **13.2. Constituem obrigações da Contratada:**

**13.2.1.** Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

**13.2.2.** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

**13.2.3.** Informar ao gestor da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

**13.2.4.** Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do CRESS/MG, sobre os serviços contratados.

**13.2.5.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

**13.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

**13.2.7.** Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

**13.2.8.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**13.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.10.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**13.3.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

**13.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

## **14. VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme justificativas previstas do art. 57.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da  **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**16.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**16.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**16.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**16.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**17.2.** Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

**I-** Advertência por escrito.

**II-** Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

**a)** Multa correspondente a 5% (cinco por cento) no caso de recusa na execução dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**c)** Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até

o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

**III-** Suspensão do direito de licitar no âmbito Federal, Estadual e Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

**V-** Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

**17.3.** A sanção prevista na alínea “b” do inciso II do subitem 9.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI- Descumprir o ordenamento previsto neste Termo de Referência, anexos do edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia.

VII- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo gestor e fiscal designados.

**17.4.** As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**17.5.** As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**17.6.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.

**17.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

**Elaine das Graças Facundo de Oliveira**  
Pregoeira -CRESS  
6ª Região

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/022/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a .....

.....  
CNPJ nº ..... localizada a Rua.....  
..... nº .....  
bairro....., CEP. .... na cidade de

....., neste ato representado pelo seu  
(sócio,gerente,proprietário) Sr. ....  
Brasileiro, .....  
(estado civil – profissão - )

residente e domiciliado na Rua/Av .....  
nº ..... ,Bairro.....,

(cidade/Estado)

CPF nº ..... , C.I ..... , doravante

denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório **Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/022/2016**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, a Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Seccional de Uberlândia-MG, realizando o aperfeiçoamento dos



projetos, elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório, em atendimento ao CRESS/MG-6ª R.

**1.1.** A empresa efetivará análise dos Projetos Básico e Executivo e caso necessário realizará aperfeiçoamento, bem como a elaboração de Planilha de Orçamento da reforma de forma minuciosa e o mais precisa possível, utilizando a Tabela do SINAPI, tendo em vista que a contratação da reforma se dará por Empreitada por Preço Global.

**1.2.** Elaboração do Cronograma Físico Financeiro definindo etapas de conclusão para fins de execução dos serviços e pagamentos.

**1.2.1.** Os serviços dos itens 1.1 e 1.2 deverão ser executados e entregues à contratante no máximo em 30 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**1.3.** Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico especializado com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada.

**1.4.** A empresa Assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio em todos os atos da licitação e será responsável pela análise técnica das propostas da licitação da referida Reforma da Sala.

**1.5.** Todos os itens acima serão executados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementares, bem como memorial descritivo, devidamente analisados pela Contratada, conforme subitem 1.1.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão inscrito no respectivo Conselho, indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica, na fase de habilitação desta licitação.

**2.2.** Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a

proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**2.3.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

**2.4.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**2.5.** Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- às normas e especificações constantes deste termo.
- às normas da ABNT.
- às disposições legais da União.
- às Legislações Municipais.
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos.
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- às normas de condomínio.

**2.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão ser pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

**2.7.** Propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros, requerendo acréscimo do valor contratado.

**2.8.** Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando esclarecer juntamente com a CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes

dos serviços a serem executados e possíveis interferências que possam não ter sido suficientemente esclarecidas.

**2.9.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE.

**2.10.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subcontratadas, ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

**2.11.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas nos serviços contratados.

**2.12.** A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta para elaboração dos serviços contratados, nos casos de eventuais substituição de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

**2.13.** Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Engenheiro de Planejamento da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

**2.14.** A Contratada analisará os Projetos Básico, Executivo e Complementares, se encontram-se presentes todos os requisitos à elaboração da Planilha de Orçamento e deverá prever todos os quantitativos, itens, equipamentos, insumos, custos Diretos e Indiretos à realização da Reforma e elaborará o Cronograma Físico-Financeiro.

**2.15.** O Projeto Executivo deverá estar completo impresso e com pranchas em versões corretas.

**2.16.** A Contratada definirá a execução da Reforma por etapas até à sua conclusão, estipulando em cada uma todos os serviços que serão executados e pagos à Contratada responsável pela Reforma, se estiver de acordo com o cumprimento do serviço no prazo estipulado.

**2.17.** Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico de engenharia com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada. Após a entrega dos serviços descritos acima e sua aprovação pela Contratante, a contratada se reunirá com a contratante para fins de assessoramento, mediante convocação por escrito, finalizando o Edital no prazo máximo de 10 dias.

**2.18.** A Contratada dará suporte técnico dentro dos prazos estipulados pelo Edital, quanto a pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnação do mesmo.

**2.19.** A contratada assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio e será a Responsável para análise de toda a parte técnica de engenharia apresentada na licitação da Reforma, com análise de todos os valores dos quantitativos unitários, totais e global, bem como se encontram presentes todos os itens e subitens necessários à execução total da Reforma, conforme Projetos, Planilha de custos e cronograma-físico financeiro, até a conclusão da licitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados tem como premissa:

**3.1.** Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.

**3.2.** Subsidiar gestores do CRESS/MG na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas, **até a conclusão da obra.**

**3.3.** A CONTRATADA também deverá desenvolver e implantar procedimentos operacionais de Gerenciamento de Resíduos de Obra (GRO), abrangendo as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

Com esta medida pretende-se:

**3.3.1.** Elaborar procedimentos operacionais de Gestão de Resíduos de Obra.

**3.3.2.** Aumentar o controle sobre o desperdício de materiais.

**3.3.3.** Melhorar a organização e limpeza da obra.

**3.4.** Constar nos orçamentos SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), as exigências relativas à segurança do trabalho.

**3.4.1.** A qualidade e quantidade dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, e

**3.4.2.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal, conforme as etapas dos serviços prestados.

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante, após cada etapa, por meio de boleto bancário/fatura em até 05 dias, mediante a apresentação ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais;

II - Certidão de Regularidade com FGTS;

III - Documento comprobatório de ME ou EPP e opção pelo Simples (se possuir).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS**

##### **5.1. Constituem obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Exercer fiscalização dos serviços contratados, por intermédio da gestão do contrato da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG.

**5.1.2.** Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme licitado.

**5.1.3.** Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.

**5.1.4.** Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação em face do inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste contrato e notificá-la por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

**5.1.5.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.

**5.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, pelo Gestor do Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada:**

**6.1.** Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

**6.2.** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

**6.3.** Informar ao gestor da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

**6.3.1.** Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do CRESS/MG, sobre os serviços contratados.

**6.3.2.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

**6.3.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

**6.3.4.** Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

**6.3.5.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

**6.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.5.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**6.6.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

**6.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme justificativas previstas do art. 57.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**8.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**8.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**8.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como

impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**9.2.** Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) no caso de recusa na execução dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito Federal, Estadual e Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.



**9.3.** A sanção prevista na alínea “b” do inciso II do subitem 9.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

- I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- IV- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- VI- Descumprir o ordenamento previsto neste Termo de Referência, anexos do edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia.
- VII- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo gestor e fiscal designados.

**9.4.** As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**9.5.** As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**9.6.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.

**9.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Leonardo David Rosa Reis**  
Presidente do CRESS 6ª Região.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-

2-

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./022/2016.**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte,            de                                    de 2016.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./022/2016.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº , endereço

As licitantes deverão apresentar cotação por valor global (com aproximação de no máximo duas casas decimais), constando no valor por item todos os encargos incidentes e o valor global em reais elaborando-a conforme modelo e especificações abaixo.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

**PLANILHA**

<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES DOS SERVIÇOS</b>
<b>1</b>	A empresa efetuará análise dos Projetos Básico e Executivo e caso necessário realizará aperfeiçoamento, bem como a elaboração de Planilha de Orçamento da reforma de forma minuciosa e o mais precisa possível, tendo em vista que a contratação da reforma se dará por Empreitada por Preço Global.	
<b>2</b>	Elaboração do Cronograma Físico Financeiro definindo etapas de conclusão para fins de execução dos serviços e pagamentos.	
<b>3</b>	Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico especializado com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada.	
<b>4</b>	A empresa Assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio em todos os atos da licitação e será responsável pela análise técnica das propostas da licitação da referida Reforma da Sala.	
<b>OBS: REFORMA DAS SALAS SERA NA SECCIONAL DO CRESS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA.</b>		<b>R\$</b>

(Valor Global deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Serviços de engenharia na elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório.

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Seccional de Uberlândia-MG, realizando o aperfeiçoamento dos projetos, elaboração de orçamentos, apoio à elaboração do edital e processo licitatório, em atendimento ao CRESS/MG-6ª R.

- 1.1. A empresa efetuará análise dos Projetos Básico, Executivo e Complementares, caso necessário realizará aperfeiçoamento, bem como a elaboração de Planilha de Orçamento da reforma de forma minuciosa e o mais precisa possível, utilizando a Tabela do SINAPI, tendo em vista que a contratação da reforma se dará por Empreitada por Preço Global.
- 1.2. Elaboração do Cronograma Físico Financeiro definindo etapas de conclusão para fins de execução dos serviços e pagamentos.
- 1.2.1. Os serviços dos subitens 1.1 e 1.2 deverão ser executados e entregues à contratante no máximo em 30 dias CORRIDOS, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3. Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico especializado com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada.
- 1.4. A empresa Assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio em todos os atos da licitação e será responsável pela análise técnica das propostas da licitação da referida Reforma da Sala.
- 1.5. Todos os itens acima serão executados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementares, bem como memorial descritivo, devidamente analisados pela Contratada, conforme subitem 1.1.
- 1.6. **A contratação do presente objeto, será efetivada por Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa devido a necessidade de garantir a prestação dos serviços de forma especializada na área de engenharia, dando suporte ao CRESS/MG, na área técnica definida, visando a eficiência, expertise profissional, para que a contratação finalizada seja especializada e qualificada, pois a execução de reforma não constitui sua atividade fim e portanto, não possui em seus quadros profissionais engenheiros.

Há necessidade de contratação do objeto, para fins de planejamento da Reforma da Sala da Seccional, tendo em vista a demanda de ampliar o espaço físico para atendimento aos profissionais, bem como melhor acomodação das instalações.

A empresa que efetuará a reforma será contratada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço e **Regime de Empreitada por Preço Global.**

#### 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão inscrito no respectivo Conselho, indicados

- pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica, na fase de habilitação desta licitação.
- 3.2.** Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 3.3.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 3.4.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 3.4.1.** Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:
- às normas e especificações constantes deste termo.
  - às normas da ABNT.
  - às disposições legais da União.
  - às Legislações Municipais.
  - às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos.
  - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
  - às normas de condomínio.
- 3.5.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão ser pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.
- 3.6.** Propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros, requerendo acréscimo do valor contratado.
- 3.7.** Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando esclarecer juntamente com a CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que possam não ter sido suficientemente esclarecidas.
- 3.8.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subcontratadas, ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- 3.10.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas nos serviços contratados.

- 3.11. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta para elaboração dos serviços contratados, nos casos de eventuais substituição de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.
- 3.12. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Engenheiro de Planejamento da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 3.13. A Contratada analisará os Projetos Básico, Executivo e Complementares, se encontram-se presentes todos os requisitos à elaboração da Planilha de Orçamento e deverá prever todos os quantitativos, itens, equipamentos, insumos, custos Diretos e Indiretos à realização da Reforma e elaborará o Cronograma Físico-Financeiro.
  - 3.13.1. O Projeto Executivo deverá estar completo impresso e com pranchas em versões corretas.
  - 3.13.2. A Contratada definirá a execução da Reforma por etapas até à sua conclusão, estipulando em cada uma todos os serviços que serão executados e pagos à Contratada responsável pela Reforma, se estiver de acordo com o cumprimento do serviço no prazo estipulado.
- 3.14. Assessorar a Contratante na elaboração do Termo de Referência e Edital, com seus Anexos, para fins de obtenção de um Edital técnico de engenharia com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada. Após a entrega dos serviços descritos acima e sua aprovação pela Contratante, a contratada se reunirá com a contratante para fins de assessoramento, mediante convocação por escrito, finalizando o Edital no prazo máximo de 10 dias.
- 3.15. A Contratada dará suporte técnico dentro dos prazos estipulados pelo Edital, quanto a pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnação do mesmo.
- 3.16. A contratada assessorará a Pregoeira e Equipe de Apoio e será a Responsável para análise de toda a parte técnica de engenharia apresentada na licitação da Reforma, com análise de todos os valores dos quantitativos unitários, totais e global, bem como se encontram presentes todos os itens e subitens necessários à execução total da Reforma, conforme Projetos, Planilha de custos e cronograma-físico financeiro, até a conclusão da licitação.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados tem como premissa:

- 4.1. Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.
- 4.2. Subsidiar gestores do CRESS/MG na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas, **até a conclusão da obra**.
- 4.3. A CONTRATADA também deverá desenvolver e implantar procedimentos operacionais de Gerenciamento de Resíduos de Obra (GRO), abrangendo as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação. Com esta medida pretende-se:
  - 4.3.1. Elaborar procedimentos operacionais de Gestão de Resíduos de Obra.
  - 4.3.2. Aumentar o controle sobre o desperdício de materiais.
  - 4.3.3. Melhorar a organização e limpeza da obra.
- 4.4. Constar nos orçamentos SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), as exigências relativas à segurança do trabalho.
  - 4.4.1. A qualidade e quantidade dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, e
  - 4.4.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.



## **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os valores da prestação de serviço serão apurados, conforme Mapa de Julgamento do certame.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal, conforme as etapas dos serviços prestados.
- 5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, após cada etapa, por meio de boleto bancário/fatura em até 05 dias, mediante a apresentação ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:
  - I - Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais;
  - II - Certidão de Regularidade com FGTS;
  - III - Documento comprobatório de ME ou EPP e opção pelo Simples (se possuir).

## **6. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **6.1. Constituem obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. Exercer fiscalização dos serviços contratados, por intermédio da gestão do contrato da Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG.
- 6.1.2. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme licitado.
- 6.1.3. Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.
- 6.1.4. Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação em face do inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste contrato e notificá-la por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.
- 6.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, pelo Gestor do Contrato.

### **6.2. Constituem obrigações da Contratada:**

- 6.2.1. Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.
- 6.2.2. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.
- 6.2.3. Informar ao gestor da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 6.2.4. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do CRESS/MG, sobre os serviços contratados.
- 6.2.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

- 6.2.7. Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 6.2.8. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.4. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada no certame.
- 6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

## 7. VIGÊNCIA

- O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme justificativas previstas do art. 57.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

- a) **Certidão de Registro e regularidade da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia CREA** em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- b) **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- c) O(s) atestado(s) exigidos na letra "b", só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, a comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser feita da seguinte forma:
- 1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
  - 2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
  - 3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange a execução do objeto ora licitado.
- d) O profissional constante da alínea "c", detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

- e) **Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.
- g) Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

**9.2.** Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) no caso de recusa na execução dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993.

c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito Federal, Estadual e Municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

**9.3.** A sanção prevista na alínea “b” do inciso II do subitem 9.2 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com

outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

- V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
  - VI- Descumprir o ordenamento previsto neste Termo de Referência, anexos do edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia.
  - VII- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo gestor e fiscal designados.
- 9.4.** As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 9.5.** As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- 9.6.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.
- 9.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.** Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pelos fiscal e gestor da contratante e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada e a outra via que deverá ser juntada ao processo administrativo do Contrato.
- 11.2.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
CRA/MG nº41.363 /Coord. Administrativo e Finanças  
CRESS 6ª Região

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./022/2016.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no subitem 5.1.1 do presente edital.

Belo Horizonte, de de 2016.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/022/2016.

### DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP (SOB PENAS DA LEI)

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
qualificada como tipo de sociedade \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo representante legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da lei que **se enquadra como Micro Empresa  
ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art.3º da Lei Complementar nº  
123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas  
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**